



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 480/2011-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 18 de novembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Rodrigo Garms
Presidente da Câmara Municipal
Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº. 07/2011.

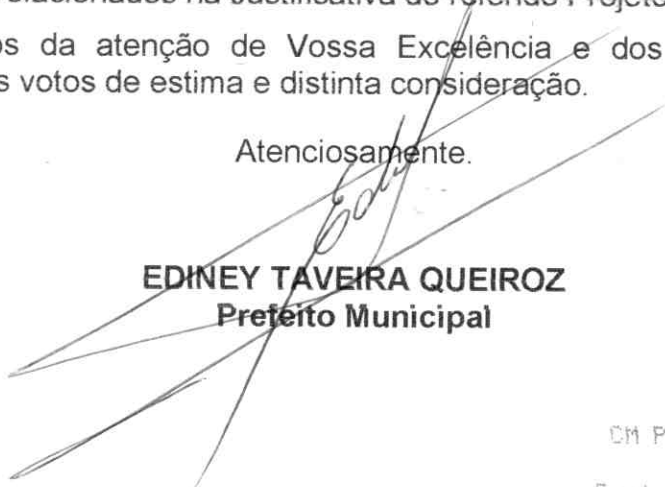
Senhor Presidente:

Encaminhamos para a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que, *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para os fins que especifica"*, e a sua respectiva justificativa.

Solicitamos que a referida propositura seja apreciada em **regime de urgência especial**, nos termos previstos no Regimento Interno dessa Casa de Leis, conforme motivos relacionados na Justificativa do referido Projeto de Lei.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, registramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
13.421 21/11/2011 10:32:31
Responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 071, de 18 de novembro de 2011.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos a essa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que, "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para os fins que especifica".

A presente proposta visa então obter autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2011, no valor de R\$ 110.990,30 (cento e dez mil novecentos e noventa reais e trinta centavos). Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar serão provenientes da anulação total ou parcial das dotações, conforme consta do art. 2º da presente proposta e no respectivo anexo, referentes ao Orçamento Programa do Município.

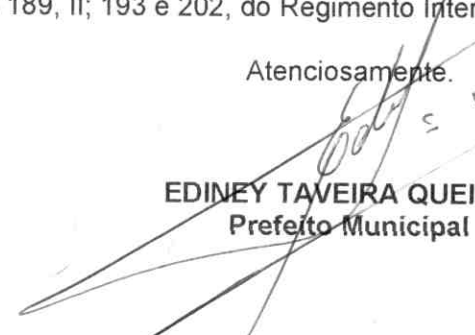
Os créditos adicionais, ora abertos, serão utilizados pelo Departamento Municipal de Educação, visando complementar as dotações financeiras para o pagamento de despesas com pessoal do Magistério Público Municipal, no presente exercício.

Não obstante a lei orçamentária conter autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos suplementares, a presente proposição se faz necessária, pois trata-se, da mudança da categoria econômica das dotações orçamentárias especificadas nos anexos da presente proposição, de despesas de capital (Exemplos: Elemento econômico 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES e Elemento econômico 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) para despesas correntes (Exemplo: Elemento econômico 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL). As Despesas de Capital são as realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, etc. As despesas correntes são as despesas de custeio e com pessoal.

A presente proposição carece ser aprovada o mais breve possível, face à necessidade de providenciar a suplementação das dotações especificadas no artigo 1º e Anexo I da presente proposição, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2011, a fim de evitar a perda de sua oportunidade.

Para tanto, solicitamos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores a deliberação e a aprovação da presente proposta com a máxima prioridade, observando quanto a sua tramitação o disposto nos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.


EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 071, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para os fins que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

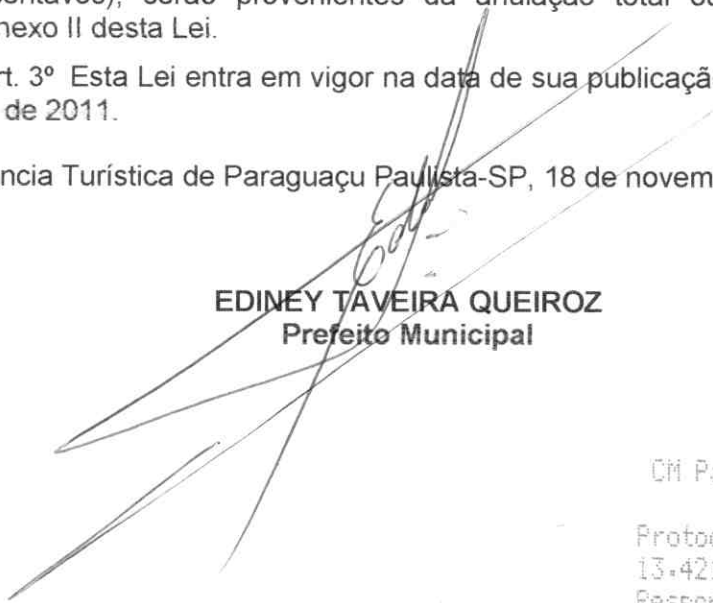
APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.990,30 (cento e dez mil novecentos e noventa reais e trinta centavos), com a classificação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 110.990,30 (cento e dez mil novecentos e noventa reais e trinta centavos), serão provenientes da anulação total ou parcial das dotações constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 21 de novembro de 2011.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de novembro de 2011.


EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
13.421 21/11/2011 10:32:31
Responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ___, de 18 de novembro de 2011 Fls. 2 de 2

ANEXO I

02	06		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02	06	07	FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.FUNDEB	
	183	12.361.0007.2023.0000	MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 60%	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.990,30
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261	000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
TOTAL R\$				110.990,30

ANEXO II

02	06		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02	06	07	FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.FUNDEB	
	181	12.361.0007.1107.0000	CONSTR.AMPL.REF.UNID.ESCOLARES-FUNDEB-40%-FUND.	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	-1.323,77
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		262	000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
	196	12.361.0007.2101.0000	MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-78.000,00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		262	000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
	201	12.365.0007.1108.0000	CONSTR.AMPL.REF.UNID.ESCOLARES-FUNDEB-40%-INFANTIL	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	-9.666,53
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		262	000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
	211	12.365.0007.2125.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA-40%	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-22.000,00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		262	000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
TOTAL R\$				-110.990,30